

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, Nesta Data

14/12/2017

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**LEI Nº 11.036, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
AUTORIA: DEPUTADO RICARDO BARBOSA**

**Dispõe sobre a estadualização da estrada
que interliga a Rodovia PB-238 ao Distrito
São Sebastião, no Município de Cacimbas,
neste Estado.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estadualizada a estrada vicinal que liga a Rodovia PB-238 ao Distrito São Sebastião, no Município de Cacimbas, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 12 de dezembro de 2017.


GERVÁSIO MAIA
Presidente